

Parte II - Relatório Analítico

Eixos de Discussão, Metodologia, Conteúdos

As propostas aprovadas pelas etapas municipais, estaduais e setoriais resultaram na estruturação de sub-eixos associados aos cinco temas orientadores da 1ª CNC, ficando da seguinte forma a organização das discussões na Plenária Nacional:

I. - Gestão Pública da Cultura – Sub-eixos:

I.A - Gestão Descentralizada, Participativa e Transversal,

I.B - Orçamento da Cultura,

I.C - Sistema Nacional de Cultura;

II. - Cultura é Direito e Cidadania – Sub-eixos:

II.A - Cultura e Educação,

II.B - Cultura Digital,

II.C - Diversidade, Identidade e Redes Culturais,

II.D - Democratização do Acesso aos Bens Culturais;

III. - Economia da Cultura – Sub-eixos:

III.A - Financiamento da Cultura,

III.B - Mapeamento e Fortalecimento das Cadeias Produtivas;

IV. - Patrimônio Cultural – Sub-eixos:

IV.A - Educação Patrimonial,

IV.B - Identificação e Preservação do Patrimônio Cultural,

IV.C - Sistema de Financiamento e Gestão do Patrimônio Cultural,

IV.D - Políticas de Museus;

V. - Comunicação é Cultura – Sub-eixos:

V.A - Democratização dos Meios de Comunicação,

V.B - Regionalização e Descentralização da Programação Cultural das Emisoras de Rádio e TV.

Os grupos de discussão se organizaram em torno desses sub-eixos e, ao final, submeteram à Plenária um total de 67 propostas de diretrizes, organizadas por cada um dos eixos temáticos [cf. Anexo I].

Conforme a metodologia empregada, todos os participantes puderam opinar sobre as minutas de propostas acordadas nos grupos de discussão. Tais considerações (sugestões de emendas, opiniões) foram avaliadas pelos grupos responsáveis pelas propostas, antes de serem as mesmas apresentadas e submetidas, com redação definitiva, à Plenária Final. Nenhuma proposta encaminhada pelos grupos de discussão foi descartada. Mas a *avaliação* identifica os graus de priorização pelo conjunto dos delegados da Conferência – por eixo temático e pela totalidade das propostas*.

Das propostas elencadas e valoradas, conforme retratam os Anexos I e II deste relatório, ressaltam quatro questões basilares para a política cultural – comunicação, orçamento, Sistema Nacional de Cultura e educação. As três primeiras, as mais valoradas, a quarta, a demanda mais freqüente nos diferentes Eixos e Sub-eixos tratados.

A contribuição da 1ª CNC vai, contudo, muito além. Diferentes proposições,

* O Anexo II reproduz as 30 propostas (diretrizes) mais valoradas, no conjunto da CNC.

palavras, expressões-chave reiteradas ao longo da elaboração e redação final das propostas, pelos diferentes grupos dos temas ou subtemas abordados, produzem um elenco de metas e diretrizes subsidiárias da elaboração do programa de trabalho, que deverá integrar o Plano Nacional de Cultura. Diversos tópicos interagem e fazem interagir diferentes aspectos que vêm compor as orientações gerais e questões propostas pela Conferência, para a gestão da cultura no País. Assim, procuramos estruturar as questões-chave de modo a, juntamente com os quatro temas preliminarmente ressaltados, esboçar a proposta-relatório da Conferência Nacional de Cultura, para o Plano Nacional de Cultura.

Salientamos que a leitura e ordenamento dos temas e conteúdos, a seguir, não substitui a redação das proposições, expressas no Anexo I deste relato, em observação ao efetivamente votado ou *valorado* pela Plenária Final da 1ª CNC, em 16 de dezembro de 2005.

Agrupamos os fios condutores da 1ª CNC nos seguintes campos:

1. Questões mais valoradas: Comunicação, Orçamento, Sistema Nacional de Cultura e Educação;
2. Conceito de Cultura: Linguagens Artísticas, Patrimônio e Diversidade Cultural;
3. Princípios Gerais da CNC: Democratização, Inclusão Social, Regionalização/Descentralização, Publicidade/Espaços Públicos;
4. Gestão, Financiamento: Institucionalidade, Sistemas de Cultura, Financiamento/ Fomento/ Seguridade, Avaliação;
5. Conhecimento, Difusão, Expressão: Mestres Populares, Formação e Informação/Comunicação.

Observe-se que alguns dos temas constantes das propostas mais valoradas são reiterados ao longo do ordenamento aqui proposto, pela pertinência e vinculação das matérias aos eixos ou aspectos da condução das políticas públicas levantados na presente exposição.

1. QUESTÕES MAIS VALORADAS

Destacamos a comunicação, o orçamento, o sistema de gestão e a educação como estruturantes da dinâmica cultural brasileira. Afinal, os meios modernos de comunicação são os veículos mais presentes na transmissão dos valores culturais e devem ser comprometidos com a irradiação da cultura – na diversidade das expressões e manifestações culturais e das diferentes regiões do País, grifou a Conferência – e com o processo educacional, do qual a cultura não está ou não pode estar dissociada.

A política pública cultural não prescinde de recursos orçamentários e, considerada a efetividade destes nas pontas, tais recursos devem ser assegurados nos orçamentos governamentais dos Municípios, dos Estados e da União, previstos os mecanismos de transferência, para equilíbrio e equidade entre as diferentes regiões e localidades que compõem a nação brasileira.

A efetividade de tais políticas só alcançará ser empreendida e avalizada por um sistema de gestão articulado – para a otimização dos investimentos –, e com participação qualificada pelo grau de informação agregado aos processos decisórios e pela qualificação do funcionamento do Estado e dos próprios agentes sociais, que passam, enquanto representantes, a integrar o conceito de Poder Público que a Conferência consagra e que nós abraçamos. Tal sistema está batizado como o Sistema Nacional de Cultura.

Os meios de comunicação, como a TV Digital e a Internet, tornarão certamente mais fluida a informação para o exercício cidadão, e o Sistema, para além da participação social na definição e no acompanhamento de Planos e Prioridades, será efetivado por uma garantia orçamentária que deve alimentar tal gestão, pública e federativa.

A educação, enfim, é o instrumento cotidiano e sacramentado pela Nação como estruturante – desde a primeira idade – dos valores que devem compor o “pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. E a “liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber” é princípio básico a ser perseguido pelas instituições de ensino*.

1.1 Comunicação

Os delegados provenientes de todo o País elegeram a Comunicação como a questão número um da área cultural. Bem sabemos que a comunicação é veículo presente na casa de todos os cidadãos brasileiros. A Conferência teve esta consciência e agregou, ao tema – e à Lei Geral de Comunicação, que nos cabe consagrar –, os atributos da descentralização e regionalização, da universalização, da democratização, do fortalecimento dos meios alternativos e comunitários, da participação da sociedade civil nos processos de concessão de canais ou ondas eletromagnéticas de comunicação. A Conferência explicita a matéria referindo-se, via de regra, ao Projeto de Lei no 256/1991 – que propõe a regulamentação do princípio da regionalização, explicitado no inciso III do artigo 221 da Constituição Federal.

A Conferência é afirmativa da urgência da articulação das políticas públicas de comunicação e cultura. Sabemos, afinal, o quanto os meios de comunicação estão a ditar padrões culturais, comportamentais, inclusive, linguageiros e onomásticos ao cotidiano do Brasil e dos brasileiros.

1.2 Orçamento

A 1ª CNC indica a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 150/2003, já aprovada pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, como o caminho a ser adotado para a devida responsabilização dos entes federados, com uma gestão de política cultural efetiva para todos os brasileiros. A garantia orçamentária constitucional proposta pela PEC significa, de fato, a libertação de uma área – que já não se pode considerar supérflua – das políticas ou medidas de contingenciamento que, cronicamente, atingem as gestões dos entes federados.

A proposta do Parlamento tem, aqui ressaltamos, uma sabedoria. Na medida em que boa parte dos Municípios brasileiros não gera receita própria, a PEC

* Cf. artigos 205 e 206-II da Constituição Federal.

estabelece que metade dos recursos constitucionais da União para Cultura, bem como dos Estados, seja canalizada para os Municípios. Assim, se propiciará mecanismos de positivação das iniciativas e serviços culturais nos Municípios, com o devido controle social das aplicações ou os investimentos que lhes forem destinados. Como fica patente nesta indicação e, como já é corrente na literatura especializada, cultura não se resolve pelas leis do mercado. Cultura é questão de Estado. Não se limitando a propor a adoção de um dever constitucional e as proporções obrigatórias dos entes federativos, a Conferência propõe o *modus operandi* desta política orçamentária, pela adoção de um Sistema de Financiamento Diversificado, que descreveremos, de acordo com as proposições sacramentadas na 1ª CNC, mais à frente.

1.3 Sistema Nacional de Cultura – SNC

A terceira questão estrutural apontada pela Conferência Nacional de Cultura – e também objeto de iniciativa do Parlamento, pela PEC nº 416/2005 – é o modo de gestão das políticas públicas, traduzido na implementação do Sistema Nacional de Cultura. Este ponto vem indicar que frutificou o trabalho que a presente gestão desempenhou, nas visitas aos Estados e Municípios, levando a idéia de um sistema de gestão, informação, formação e promoção de políticas públicas de cultura, articulando as três esferas federadas e a sociedade civil. Tal sistema, conforme referendado na Conferência, deve ser calçado pela institucionalização de Conselhos deliberativos e paritários, de Conferências, de instrumentos de Orçamento Participativo, Fundos e Planos de Cultura – com a necessária transparência, traduzida em Relatórios de Gestão, para o legítimo acompanhamento e compartilhamento pelos cidadãos.

É de se salientar que, ao promulgar o Decreto nº 5.520/2005 – no mesmo agosto em que o Congresso Nacional promulgou a Emenda Constitucional nº 48, que instituiu a necessidade do Plano Nacional de Cultura (PNC) –, a União, dando o primeiro passo para a concretização do Sistema Federal de Cultura e a reestruturação do Conselho Nacional de Política Cultural, sinalizou, aos Estados e Municípios, sua visão sistêmica e participativa, particularmente no tocante ao modo de definição das prioridades gerais das políticas de Estado para a cultura. É preciso, porém, avançar mais e federativamente, sinalizou a Conferência⁴.

1.4 Educação

A urgência de uma política mais estruturada de formação é a demanda que mais compareceu na redação das proposições da Conferência. A formação se estende como medida difusa aos processos de promoção do desenvolvimento humano, compreendidas, nestes, as oportunidades de fruição e acesso; de trabalho, lazer e aprendizado com criatividade; de formação cidadã, de qualificação e capacitação. Pelo que se pode ler no conjunto das diretrizes e complementos aprovados pela 1ª CNC, a preocupação dos delegados com a qualificação da sociedade ampla e com as comunidades profissionais e os agentes da cultura posiciona essa questão como, de todas, a mais transversal, aquela que assegurará sustentabilidade ao desenvolvimento cultural que a sociedade brasileira, razoavelmente bem representada nesta Conferência, reclama. Além disso, a proposta de criação de um “programa nacional de formação cultural integrado ao SNC e ao PNC” emerge da Conferência, dentre aqueles mais valorados.

As manifestações da CNC sobre o processo educacional revelam a preocupação de seus participantes com a sustentabilidade dos fundamentos e princípios constitucionais do País e da sua sociedade, como também com a sustentabilidade e eficiência dos próprios processos educacionais. Isto é, a educação precisa ser qualificada para somar efetivamente para a formação cultural dos brasileiros, e especialmente das novas gerações.

Ao eleger propostas, que subsidiarão a formulação do Plano Nacional da Cultura, a Conferência vai diretamente ao encontro da revisão do Plano Nacional da Educação, em curso neste ano de 2006, e ao qual o Ministério da Cultura e o segmento cultural nos Estados se somam, com a melhor acolhida do Ministério da Educação e das comunidades educacionais dos Estados e Municípios.

A Conferência propõe reconhecer o notório saber e incentivar as atividades de artistas e mestres populares, *para o ensino, o fortalecimento das diversidades, a transmissão das tradições de culturas locais às novas gerações e, para a preservação do patrimônio cultural brasileiro, como um todo*. A CNC defende o “mapeamento e valorização dos mestres populares” e a parceria MinC-MEC, que resulte em mecanismos para a comprovação pública da atuação de artistas e mestres vocacionados à transmissão da cultura e de técnicas. Está se afirmando, assim, que o conhecimento cultural, as artes e as técnicas artísticas ultrapassam, em muitos casos, as amarras formais e os cânones acadêmicos das instituições oficiais do ensino (e, porque não dizer, da cultura), sendo muitas técnicas conservadas e transmitidas de geração a geração, fora desta institucionalidade. A Conferência propõe, portanto, incorporar ao conceito de cultura a ser desenvolvido, “da educação infantil à universidade”, “o conjunto de saberes praticados pelo povo: modos de vida, crenças e manifestações artísticas, expressões das culturas indígenas e afro-descendentes”.

A Conferência propõe incorporar o tema “patrimônio cultural” como diretriz curricular e a estruturação de programas de educação patrimonial, com concessão de bolsas e iniciativas de Educação à Distância, a exemplo da introdução da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”, pela Lei nº 10.639/03, no currículo oficial da rede de ensino.

A 1ª CNC ressalta a necessidade de formação ou comprovação de experiência, para o exercício do ensino regular das artes e da cultura nas escolas. Mais do que isto, sustenta a urgência de se regulamentar e avaliar as escolas e cursos de formação artística. Entendemos, por isso, uma clara orientação de que, ao cidadão – usuário e consumidor de programas e iniciativas de formação cultural – cabe a devida informação pelo Poder Público, quanto às possibilidades, condições e ofertas de formação artística e cultural.

Como fica também patente, a Escola é eleita como um equipamento vital para a dinamização das atividades e das oportunidades de acesso à cultura nas diversas localidades do território brasileiro.

2. CONCEITO DE CULTURA

Todas as proposições programáticas e operacionais da Conferência relacionam-se aos sentidos, conceitos e campos de atividade, que estão a balizar o que se entende por cultura. A 1ª CNC, ao focar campos determinados de atividades, entende seu universo de referência assim constituído:

2.1 As Linguagens Artísticas, o Patrimônio Imaterial e Material e a Diversidade Cultural

A “pluralidade das linguagens” e das manifestações culturais, as culturas locais e regionais fazem parte da grande diversidade cultural brasileira. De acordo com a Conferência Nacional de Cultura, compõem este grande leque as “expressões e produções artísticas e culturais”, as “cadeias produtivas”, os “arranjos criativos”, as “áreas técnicas de suporte às atividades artísticas”, os “processos artísticos”, bens e produtos, escolas, pólos, movimentos, agentes e o ativismo cultural. A conferência também bate em tecla-chave da Convenção da Diversidade das Expressões Culturais, proclamada, em outubro de 2005, na Reunião da UNESCO, em Paris. Isto é, a CNC reforça o princípio da superioridade da identidade e diversidade em relação ao do uso da criação cultural, enquanto mercadoria, e propõe a coibição de ações monopolistas pela indústria cultural.

Ao acervo da diversidade cultural brasileira se somam, portanto, todas as “modalidades de emanção da produção intelectual do povo brasileiro”:

- ➔ de cunho imaterial – os “saberes praticados pelo povo: modos de vida, crenças e manifestações artísticas, expressões das culturas indígenas e de afro-descendentes”, a memória, os registros, o legado de tradições de grupos ou famílias, a exemplo dos que mantêm tradições festivas, religiosas, ritualísticas, circenses, artesanais e dos que promovem ou celebram *práticas sócio-culturais*, costumes e culturas tradicionais, em áreas urbanas e rurais, junto a comunidades tradicionais ou periféricas, em locais marcados pela intervenção humana ou pelos atributos naturais, e que, deste modo, passam a ser identificados como “lugares culturais”; e
- ➔ de cunho material – os patrimônios: edificado, rural, histórico, paisagístico, natural, arqueológico, bens patrimoniais e bens públicos tombados ou registrados.

Em relação à diversidade cultural brasileira, ao pluralismo das linguagens e ao patrimônio material e imaterial, a Conferência propõe um elenco de políticas e ações relacionadas a todas as etapas da criação, pesquisa, experimentação, preservação, produção, circulação, distribuição, exibição, difusão, desenvolvimento, documentação, mapeamento e prospecção (inclusive dos impactos econômicos e sociais) das produções artísticas e culturais – de caráter coletivo ou individual.

Entre estas políticas, sobressaem: a necessidade de constituição e manutenção de espaços públicos destinados ao ensino, produção e expressão das manifestações artísticas e culturais; a necessidade de promoção do intercâmbio entre as expressões da diversidade cultural brasileira, em suas diversas linguagens e modalidades; a premência de políticas mais efetivas para a formação (formal e não-formal) e a especialização artística e cultural.

Para assegurar o devido respeito e a promoção da diversidade das expressões e manifestações culturais do país, a Conferência propõe a presença dos representantes de todas as linguagens e dos segmentos étnico-raciais, de gênero e orientação sexual, nos conselhos de cultura (federais, estaduais e municipais); a consolidação de ações e recursos para a diversidade, para a criação e o acesso às informações culturais, no âmbito dos planos plurianuais (PPAs) dos

governos dos três entes federativos; o fomento a “atividades economicamente não-mercadoológicas” e a observação a diretrizes elaboradas “pelas Câmaras Setoriais, nas várias linguagens”; a garantia de preservação do patrimônio cultural, material, imaterial e natural, nos processos de intervenções públicas e privadas de relevância, em áreas urbanas e rurais, subsidiados pelos devidos Relatórios de Impacto Cultural (RIC); e a difusão das produções de culturas locais e o intercâmbio entre regiões, pela consolidação de rádios e TVs públicas estaduais e municipais.

3. PRINCÍPIOS GERAIS DA CNC

Os seguintes princípios estão demarcando a quase totalidade das proposições da Conferência:

3.1 Democratização

“Democratização” é um dos termos mais recorrentes nas 67 propostas aprovadas pela 1ª CNC. Para além da forma de governar, para os delegados e participantes da Conferência democratizar significa: acesso, informação, ensino/formação, orçamento, equipamentos/espços públicos, identidades étnico-sociais, todos os formatos, segmentos e variantes das cadeias produtivas das artes e da cultura, em geral, conselhos de cultura com representação da sociedade, paritária ou majoritária em relação à representação governamental, condições para produzir, descentralização, universalização, regionalização, acesso e interatividade com os meios de comunicação (democratização dos meios de comunicação).

3.2 Inclusão Social

O propósito da “inclusão social” é princípio imanente a fundamentar a Conferência Nacional de Cultura como um todo, e que entendemos devidamente sintetizado na seguinte proposição:

*“garantir desenvolvimento humano pela produção, circulação, fruição e acesso aos bens culturais, na capilaridade do tecido social”*⁵.

3.3 Descentralização e Regionalização

Boa parte das demandas abordadas e avalizadas pela Conferência são marcadas pela necessidade de maior descentralização e regionalização das oportunidades e dos serviços culturais. Assim, ressalta-se a prioridade de distribuição equitativa dos recursos, por todos os Estados brasileiros, levando-se em conta o critério da proporcionalidade, pelo número de cidadãos representados por cada unidade federativa. Mais do que isto, a necessidade apontada de se promover a distribuição de recursos pelas diferentes linguagens artísticas e expressões da diversidade cultural brasileira, expressa outro viés da descentralização.

A própria idéia de um modelo de gestão paritário, entre sociedade civil e entes governamentais, aponta para a necessidade de desconcentração do poder decisório, na definição das agendas públicas para a cultura. Assim, podemos entender a idéia do sistema participativo baseado em conselhos, que, por sua vez, devem também descentralizar seus processos decisórios e consultivos –

quanto a prioridades ou diretrizes de financiamento –, por colegiados ou câmaras setoriais, como promotores do princípio da descentralização⁶.

A busca do equilíbrio, entre o urbano e o rural, o estabelecimento de mecanismos que venham a favorecer localidades normalmente menos aquinhoadas, como o interior, as periferias urbanas ou regiões com baixos índices de desenvolvimento humano, apontam também a preocupação da Conferência Nacional de Cultura de que os governos pactuem programas e ações focadas na promoção da justiça ou de ajustes sociais.

A 1ª CNC propõe medidas que tornarão mais transparentes os propósitos de descentralização e regionalização de recursos. Há que se regionalizar ou descentralizar processos de gestão, monitoramento e promoção de serviços culturais, tais como:

Processos

- de informação/mapeamento/avaliação
- de fomento/financiamento (editais)

Serviços

- (ou equipamentos) para difusão, pesquisa, formação e apoio à produção
- de distribuição e circulação
- de preservação

Para que tais resultados sejam eficazes, a CNC propõe intensificar, fomentar e democratizar o uso de meios de comunicação, de redes, bancos abertos de informação e políticas de intercâmbio.

3.4 Bens, Domínios e Espaços Públicos para as Políticas Públicas

As diretrizes, debatidas e formuladas, denotam a importância que os espaços públicos, considerada toda a gama de institucionalidades ou domínios de natureza pública delineados na Conferência, devem exercer, na promoção do desenvolvimento cultural do País e do seu povo.

Resumindo, os espaços públicos devem ser destinados ao ensino, à produção e expressão das manifestações artísticas e culturais.

Entre os equipamentos, espaços ou domínios públicos explicitados, destacam-se: escolas; bibliotecas públicas, comunitárias e escolares; instituições museológicas e centros de memória (municipais, comunitários e populares), que abriguem acervos e promovam exposições, inclusive nas pequenas cidades; centros culturais; centros de informação e referência em cultura; concessões públicas de rádio, TV (considerados, nestas, os meios digitais), a telefonia móvel e a banda larga; emissoras de rádio e TV públicas – estaduais, municipais, educativas e comunitárias; sistemas (ou equipamentos/instituições) que se voltem à produção de conteúdos, tais como centros culturais, rádios, TVs, escolas, universidades, centros de pesquisa, estúdios e gravadoras de caráter público; construções e terrenos públicos; bens imóveis protegidos por tombamento; espaços de convivência e celebração, como praças e outros logradouros públicos*.

* Espaços alternativos, sociais/comunitários, como clubes, associações de moradores, danceterias, asilos, circos, centros sociais, quadras, são também lembrados como potenciais territórios de uso público cultural.

Uma agenda de requalificação e implantação de espaços e domínios públicos socialmente responsável e sustentável deve, necessariamente, ser o referencial dos planos e investimentos da União, dos Estados e dos Municípios, previamente avaliados com a população, e, como propõe a CNC, subsidiados por Relatórios de Impacto Cultural (RICs). Em outras palavras, as intervenções de impacto - isto é, as grandes obras de infra-estrutura viária, sanitária, hidrelétrica, autorizadas ou financiadas pelo poder público, com potencialidade para promover transformações paisagísticas, com supressão e realocação de locais de moradia e convívio social - devem ser compatibilizadas com medidas satisfatórias de promoção do patrimônio cultural material e imaterial.

Apresentadas as principais questões que dizem respeito ao domínio do público a 1ª CNC propõe que espaços e domínios públicos interajam com os conceitos de patrimônio e os direitos culturais consagrados na Constituição brasileira. A Conferência propõe que tais espaços e domínios sejam efetivados por meio de equipamentos e serviços culturais, de uso público, indispensáveis ao “acesso democrático e universal a todas as modalidades de emanção da produção intelectual do povo brasileiro”; a “promover o intercâmbio, a pesquisa, a formação, a produção, a difusão e a distribuição de produtos culturais”; a criar e garantir a difusão da produção de cultura local e o intercâmbio entre as regiões; a “fomentar e interligar, em rede, as produções e expressões artísticas e culturais, em todas as suas etapas” (pesquisa, criação, produção, circulação, difusão, capacitação, exibição/exposição – novas tecnologias incluídas); a difundir e reforçar o conceito de cultura para crianças e adultos; a valorizar e preservar a memória oral e o patrimônio imaterial das comunidades tradicionais e periféricas – com a inclusão das práticas sócio-culturais (identidades, diversidade cultural), em espaços culturais; e a democratizar a ocupação de canais de comunicação⁷.

4. GESTÃO E FINANCIAMENTO

Como ressaltado na introdução a este relatório, a Conferência soube afirmar o quanto o propósito de qualificação da gestão cultural deve estar amarrado com o comprometimento orçamentário, para o desenvolvimento cultural do país.

4.1 Estruturação Institucional

A institucionalidade da gestão cultural, bem como a formalização dos agentes dos diferentes elos das cadeias produtivas, é aspecto imprescindível ao desenvolvimento da área cultural, de acordo com diferentes proposições da Conferência Nacional de Cultura.

Compõem o leque institucional da gestão pública, de acordo com as diretrizes aclamadas, a constituição de órgãos gestores, destacadamente secretarias e fundações; a existência de orçamento compatível com as atividades a serem desenvolvidas; a existência de Fundos de Cultura Municipais e Estaduais, a efetivação de instâncias consultivas e deliberativas das políticas públicas: conselhos e conferências. Tal programa integra o escopo da proposta da consolidação dos sistemas públicos da cultura, de caráter setorial, federativo ou nacional.

A gestão de recursos humanos, com provimento de concursos públicos próprios, planos de carreira e programas de formação e qualificação profissional, também são elementos constitutivos da institucionalidade do setor.

Além disto, compõem a *agenda de institucionalidade*:

→ Os processos de financiamento às diferentes manifestações e necessidades da área cultural, em relação aos quais a Conferência aponta os Editais Públicos como o instrumento privilegiado a ser utilizado⁸.

→ A busca da racionalização, aprimoramento, instituição e consolidação de mecanismos legais, que normatizem, qualifiquem e facilitem as atividades inerentes a cada setor cultural, para simplificar os esforços dos agentes produtivos e os voltados à gestão, especialmente, em relação às suas atividades finalísticas e cotidianas⁹. São notadamente os casos ou objetos de consolidação os planos, gerais ou setoriais, da cultura, os relativos à cooperação dos entes federativos*, a Lei Geral da Comunicação, os Planos Diretores e os Planos de Ação Governamental e todo o arcabouço jurídico, legal e regulatório, pertinente às atividades de caráter cultural. A Conferência propõe, também, a instituição de mecanismos de indução do poder público municipal, para apoio a associações ou entidades folclóricas e ligadas às culturas populares, de modo a se incrementar e manter tais atividades.

→ A qualificação institucional da cultura nos Municípios. Além da necessidade já apontada do compartilhamento de normas, critérios e procedimentos de gestão e preservação, a Conferência propõe que os Municípios promovam a criação e manutenção de museus, arquivos e bibliotecas. A conferência indica, também, a necessidade de criação de fundos municipais destinados à preservação (que, de outro modo, poderão ser encarados, enquanto cotas ou linhas de fomento integrantes dos fundos municipais da cultura). A preservação do patrimônio material e imaterial deve, enfim, ser premissa dos Planos Diretores e dos programas e ações governamentais dos Municípios. Aos equipamentos/serviços essenciais para o acesso, a pesquisa, a difusão e outras iniciativas relacionadas ao conhecimento, somam-se a proposta de criação e manutenção de Centros de Memória - possibilidade que, a depender das condições do Município, poderá favorecer a compatibilização dos três propósitos ou meios institucionais de preservação (bibliotecas, museus, arquivos), em um só equipamento cultural. A CNC também propõe a instituição de “centros de informação e referência cultural”. Em ambos os formatos, cabem a agregação ou associação com um segundo segmento de atividades, pautado pela 1ª CNC: os cineclubes, rádios e TVs públicas ou comunitárias, telecentros, pontos de cultura e espaços culturais multimídia, equipados com laboratórios de informática. A Conferência levanta, afinal, a necessidade de estruturação de espaços ou pólos culturais, particularmente, nos pequenos Municípios, com finalidades (entradas e saídas) múltiplas, isto é, com cestas de serviços capazes de promover a conexão digital, racionalizar gastos com manutenção e abrir novas perspectivas culturais, para os jovens e os cidadãos, em geral. Neste sentido, escolas, bibliotecas, centros culturais e museus, administrados com o necessário espírito público, podem se configurar como potenciais pólos dinamizadores e integradores da cultura local.

* É o que prevê o parágrafo único do artigo 23 da Constituição, em relação às competências comuns dos entes federados, entre as quais as de proporcionar os meios de acesso à cultura e de se promover a proteção do patrimônio cul-

No âmbito da área da cultura no plano federal, do Ministério da Cultura e de suas entidades vinculadas, a conferência dirige as seguintes propostas de iniciativas institucionais:

- ➔ Criar órgão regulador dos direitos autorais, com conselho paritário, formado por representantes do Estado, dos diversos segmentos artísticos nacionais e da sociedade civil, com os objetivos de promover debates públicos sobre o tema dos direitos autorais, solucionar conflitos na gestão coletiva (considerados os interesses das áreas de criação e produção) e garantir transparência, no sistema de arrecadação e distribuição dos direitos.
- ➔ Fortalecer a área de Pesquisas, Estudos, Prospecção e Diagnósticos sobre cultura.
- ➔ Instituir Conselho de Comunicação, que venha a zelar pela transversalidade da cultura, na gestão das políticas de comunicação governamentais.
- ➔ Completar a instalação de superintendências do IPHAN em todos os Estados.
- ➔ Criar o Instituto Brasileiro de Museus, órgão que deverá coordenar o Sistema Brasileiro de Museus, articulando os sistemas e as redes estaduais e municipais de museus, e integrando o Sistema Nacional de Cultura. A conferência ressalta no tocante à política museológica, a necessidade de um Plano que assegure a continuidade e o fortalecimento institucional, profissional e sistêmico, em nível nacional do setor. É proposta uma política de investimentos, em acervos e realização de exposições (abrangendo, inclusive, as áreas tecnológicas e produtivas); e a instituição de programas e cursos de formação técnico-profissional (em níveis médio, especialmente nos Centros Federais de Educação Tecnológica - CEFETs, e superior). As propostas dos Centros de Memória, com responsabilidades compartilhadas pelos entes federados e a sociedade civil, e de museus, nos pequenos Municípios, sinalizam seu papel para a disseminação de um sistema integrado e capilarizado de museus, ao mesmo tempo em que apontam o papel dos entes federal e estaduais para coordenar ações estratégicas, para a viabilização de política museológica de abrangência nacional.

* São as seguintes as diretrizes prioritárias definidas pelo Seminário para as Culturas Populares: *criar fundos de incentivos públicos de apoio às culturas populares; mapear, registrar e documentar as manifestações das culturas populares; estabelecer instâncias de diálogo entre o Estado e a sociedade civil para a formulação e deliberação de políticas culturais; criar mecanismos que favoreçam a inclusão das culturas populares nos processos educativos formais e informais; criar marcos legais de proteção aos conhecimentos tradicionais e aos direitos coletivos; democratizar a distribuição de recursos nas várias regiões do Brasil; facilitar o acesso e desburocratizar os instrumentos de financiamento, de modo a democratizá-los para os segmentos populares.*

- ➔ Criar o Instituto Nacional de Folclore e Culturas Populares Tradicionais, reunindo o Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular, o Museu Edson Carneiro e a Biblioteca Amadeu Amaral. Da mesma forma que, no caso dos museus, a Conferência propõe fortalecer e elevar a autonomia administrativa da área do “patrimônio imaterial”, nesta considerados o folclore e as culturas populares tradicionais¹⁰. A proposta da Conferência é a de que, ao novo instituto, caibam as responsabilidades definidas pelo Seminário Nacional de Políticas Públicas para as Culturas Populares*, e os programas, políticas e ações associados à preservação da memória oral e do patrimônio imaterial das comunidades tradicionais e periféricas. Ao esforço de valorização do patrimônio imaterial, além da cobrança de garantia de percentuais nas leis e políticas de incentivo, a Conferência aponta a instituição de Centros de Memória nos Municípios, como estratégia para a valorização das culturas locais.

Na verdade, a perspectiva institucionalizante priorizada pela Conferência de 2005, foca-se, no âmbito das iniciativas do MinC na área do Patrimônio Cultural, mais em iniciativas relacionadas ao patrimônio imaterial e à gestão museológica.

A proposta que envolve todas as vertentes do setor do Patrimônio é a da sua estruturação sistêmica. É o que se quer com a instituição do Sistema Nacional de Preservação do Patrimônio Cultural, que certamente englobará o Sistema Brasileiro de Museus, mas que, muito além do campo museológico, deverá,

conforme proposto pela Conferência, aprimorar a visão e a atuação cooperativa entre órgãos federais, estaduais e municipais, e consolidar o diálogo técnico, com vistas ao estabelecimento de um conjunto de normas, técnicas, critérios e procedimentos de preservação.

A estruturação sistêmica da área do patrimônio, como veremos a seguir, coaduna-se com a da implantação do Sistema Nacional de Cultura.

4.2 Sistemas de Cultura

A proposta de gestão pela estruturação de sistemas federativos de cultura, traz, em si, a idéia de descentralização e desconcentração do poder, pela promoção da democracia participativa, por intermédio de colegiados, fóruns e conferências amplas ou setoriais da cultura, para a definição de planos, políticas e processos de gestão. Fica claro que tais sistemas de gestão da cultura devem objetivar a capilaridade, o acesso e a universalidade das ações culturais e devem ser municiados de informação, análise e dados bem coletados, produzidos e disseminados.

O principal instrumento da política sistêmica apontado pela conferência são os conselhos organizados, em áreas do fazer cultural e territorialidades da ação governamental – federativa ou consorciada.

As seguintes expressões ou critérios sintetizam os elementos de priorização propostos pela Conferência Nacional de Cultura, para a ação sistêmica. São eles: as políticas de intercâmbio, englobando a pluralidade das expressões e regiões; a formação; os ganhos coletivos; os ganhos qualitativo-sociais; as ações estruturantes.

Como princípio geral, os conselhos, por meio de diálogo e de debates públicos, devem atuar como entes deliberativos, normativos e fiscalizadores, sancionando planos, políticas, orçamentos e a gestão governamental e dos fundos de cultura. Tal atuação deverá ser bem fundamentada em informações, dados censitários e relatórios de gestão. Ou seja, subentende-se a necessidade de se assessorar e subsidiar, tecnicamente, a atuação dos conselhos, cidadãos e conselheiros. A Conferência também defende a participação de todos os segmentos representativos da diversidade cultural, presente no território de circunscrição do conselho: todas as linguagens artísticas; todos os Estados ou Municípios/Regiões afins; todos os grupos sociais (étnico-raciais, de gênero e orientação sexual etc.); além do necessário equilíbrio entre criação e produção, entre representação governamental e social¹¹.

Quatro subsistemas ou sistemas setoriais são apontados, ao longo da 1ª CNC, como tributários de uma organização mais ampla da cultura: são os sistemas de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais, de Financiamento e Fomento, de Preservação do Patrimônio Cultural, e o Sistema Brasileiro de Comunicação Digital. Fala-se, ainda, de sistema de Concessão Pública de Rádios e TVs. Neste caso, contudo, parece-nos que o conceito subentendido na palavra sistema refere-se mais à processualística do que à estrutura propriamente dita.

De forma ampla, o sistema que referencia este debate na Conferência é o Sistema Nacional de Cultura, ao qual já nos referimos na introdução a este relatório.

4.3 Financiamento/Fomento à Cultura

A CNC elenca uma série de possibilidades diretas e indiretas de apoio à cultura. Isto se traduz em um diversificado sistema de financiamento, fomento ou apoio à cultura e seus agentes. Resumindo, percebe-se o apoio à cultura, pelas vias orçamentária, da renúncia fiscal, do repasse condicionado de recursos para os Municípios, da política tributária, da seguridade social, da cessão de espaços públicos para o desenvolvimento de atividades culturais.

Pela via do fomento financeiro direto, são discriminados, especialmente, os Fundos de Cultura, com distribuição de recursos por meio de editais (o FAT é também nominalmente citado como afim à implementação de projetos culturais); a efetivação de linhas de crédito (inclusive a fundo perdido), pelos bancos oficiais e de desenvolvimento; e a aplicação de percentuais de faturamento das empresas de comunicação e publicidade na cultura.

Entre os modos de financiamento indireto, destacam-se o incentivo pela renúncia fiscal (mecenato) e a aplicação de mecanismos de condicionamento ou indução de iniciativas culturais, por parte dos Municípios, tendo em vista os grandes mecanismos de repasses financeiros, a exemplo dos fundos de participação dos Municípios, dos fundos de educação e a realização de grandes obras – que devem gerar compensações e incorporar conceitos fundamentais de ordenamento territorial do Município, também determinado pela infraestrutura, pelos serviços, bens e conjuntos históricos, naturais e paisagísticos, e pelas tradições imateriais da cultura.

A Conferência identificou vários tópicos a serem alcançados para a consolidação de um sistema de financiamento ou fomento efetivo, para as diferentes áreas do fazer e dos direitos culturais:

- ➔ O Fundo Nacional de Cultura/FNC, destinado a todas as áreas da cultura, deve ter seu orçamento ampliado, distribuído por intermédio de editais públicos, e amplamente divulgado, para que as oportunidades e os critérios de seleção de projetos cheguem a todos.
- ➔ O Mecenato deverá simplificar os processos que se voltem às atividades amadoras e populares e garantir percentuais, para o fomento a grupos da cultura popular tradicional. A CNC também levanta, no caso da aplicação do Mecenato, o princípio do respeito às diversidades regionais*.
- ➔ A preservação do patrimônio cultural deverá ser apoiada com a instituição de fundos municipais de preservação.
- ➔ A cessão e disponibilização de espaços públicos (terrenos, edifícios) nos Municípios, para o desenvolvimento de atividades culturais, é outra forma de fomento apontada pela 1ª CNC.
- ➔ Entre as medidas tributárias propostas pela Conferência, elencamos as que venham a se destinar à facilitação da circulação nacional e internacional de bens culturais¹². Embora reivindicação não exclusiva da área cultural, a Conferência reclama a redução de impostos e tarifas relacionada à aquisição e importação de insumos e equipamentos necessários à produção (*softwares* e computadores, destacadamente)¹³. A CNC também elege a adoção do regime Simples para pequenas e médias empresas do ramo cultural. E, finalmente,

* O Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006 – especialmente os incisos I a III do Art. 2º e o parágrafo único do art. 3º, combinado com o inciso V do parágrafo terceiro do art. 215 da Constituição – faz com que a Lei Rouanet, nº 8.313/1991, avance significativamente na perspectiva da regionalização (objetivo previsto no inciso II do artigo 1º da Lei 8.313). O art. 8º do mesmo decreto prev ainda a possibilidade de descentralização das atividades de acompanhamento e avaliação técnica de programas, projetos e ações culturais, o que em tese poder favorecer a valorização das identidades e diversidades regionais.

propõe a adoção de alíquotas especiais para artistas.

Entre as medidas propostas no campo da seguridade social, a Conferência destaca a concessão de aposentadoria e remuneração para Mestres Populares¹⁴; a necessidade de concessão de subsídios a grupos e famílias com legado/tradição familiar de culturas específicas (étnico-culturais, artesanais, artísticas) e a adoção de alíquotas especiais para artistas no INSS. A Conferência propõe a realização de um sistema de cadastramento indispensável à boa avaliação dos que venham a ser segurados, com a adoção de mecanismos de reconhecimento, com participação de agentes responsáveis e comprometidos com a seriedade dos instrumentos de valorização dos “mestres da cultura popular, em todos os segmentos que cultivem e pratiquem expressões de valor cultural”. Estas responsabilidades deverão, de acordo com a CNC, ser assumidas e compartilhadas pela União e pelos Estados e Municípios. Além disto, a Conferência propõe alíquotas especiais do INSS para os artistas¹⁵.

Os princípios gerais que devem, de acordo com a 1ª Conferência Nacional de Cultura, orientar as políticas de apoio, fomento e financiamento à Cultura são:

- transparência – finalidade;
- descentralização – equidade;
- respeito às necessidades locais/sociais;
- desconcentração¹⁶;
- contemplar necessidades e pluralidades das manifestações culturais;
- peculiaridades próprias a cada modalidade/área do fazer cultural;
- prever mecanismos decisórios apropriados – locais/setoriais;

- privilegiar:
 - processos artísticos,
 - experimentação,
 - formação;
- vetar/limitar acesso das instituições culturais vinculadas ao Estado e a empresas à Renúncia ou ao Incentivo Fiscal relacionados às próprias empresas públicas/estatais ou privadas;
- controle social (conselhos, câmaras setoriais, comitês de seleção), para a seleção e acompanhamento de projetos e, para a definição de planos setoriais ou federativo-regionais, com a definição das respectivas prioridades programáticas e de investimentos.

4.4 Avaliação

Fiscalização, controle social, monitoramento, estudos, mapeamento são, entre as diretrizes formuladas pela 1ª CNC, termos frequentes e indissociáveis da gestão, aqui sintetizada pelo vocábulo “avaliação”.

A avaliação é uma condição necessária do desenvolvimento e aprimoramento dos processos de gestão. Dentro do princípio democrático e participativo consagrado pela Conferência, o Estado, os órgãos culturais, os conselhos de cultura, as câmaras setoriais, as conferências, os fóruns (reuniões, assembleias) e os agentes da cultura em geral, sejam cidadãos ou sujeitos das comunidades ou corporações culturais, devem ser subsidiados e praticar, permanentemente, a avaliação, qualificando, assim, discussões, juízos e decisões.

A avaliação é inerente aos procedimentos de planificação e de gestão das políticas públicas. A explicitação clara de focos e objetivos em modos e segmentos do fazer, em territorialidades, em públicos destinatários da cultura, auxilia os processos de avaliação. Lembramos algumas ações explicitadas durante a Conferência que, se bem objetivadas e acompanhadas, concorrerão para a eficácia dos processos de avaliação. São elas: Orçamento Participativo, Plano de Cultura, Legislação*, Regulamentação, Normas, Políticas, Programas, Prioridades, Fundos, Editais, Linhas de Crédito.

A Conferência propõe a instituição e o investimento em alguns meios e atividades, para sistematização, consolidação e disseminação das informações e dos dados inerentes aos processos de avaliação: Sistema Nacional de Informação Cultural, Rede Aberta de Informação, Bancos de Dados, Relatórios (inclusive de Gestão), Cadastros, Sistematização de Indicadores e Classificadores (modalidades, formatos, segmentos, variantes), Censos, Mapeamentos, Diagnósticos, Prospecções, Estudos, Avaliações de Impactos.

Tais instrumentos devem se voltar a cenários e alvos delineados, de acordo com a CNC, no âmbito de entes federados, localidades, usuários, cadeias produtivas, arranjos produtivos, instituições de ensino, manifestações culturais, linguagens, diversidade e pluralidade culturais, indivíduos criadores, atividades individuais, atividades itinerantes, atividades independentes, produção artística, aplicação de recursos públicos, diretos e indiretos.

* Considerem-se os artigos 3º e 7º da Lei Complementar nº 95/1998, que *dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis*, firmando que estas deverão ser estruturadas, com “parte preliminar”, compreendendo, entre outros, “o enunciado do objeto e a indicação do âmbito de aplicação das disposições normativas”; com “parte normativa ... compreendendo o texto das normas de conteúdo substantivo relacionadas com a matéria regulada”; e com “parte final, compreendendo as disposições pertinentes às medidas necessárias à implementação das normas de conteúdo substantivo...” Estabelece o artigo 7º, ainda, que, entre outros princípios, “cada lei tratará de um único objeto” e “não conterá matéria estranha a seu objeto ou a este não vinculada por afinidade, pertinência ou conexão”.

Como chegamos a mencionar no tópico “Institucionalidade”, a Conferência Nacional de Cultura propõe o fortalecimento desta área, e a criação de um órgão para realização de estudos e diagnósticos, no âmbito interno do Ministério da Cultura¹⁷.

5. CONHECIMENTO, EXPRESSÃO, DIFUSÃO

Ao tema da avaliação, enquanto tarefa inseparável da administração pública, cabe, como contraponto, o princípio da apropriação difusa do saber, do conhecimento e dos modos de expressão artístico-cultural, pela sociedade ampla, principal destinatária das políticas públicas, e, na visão democrática que propõe a Conferência Nacional de Cultura, cogestora e co-responsável pelas políticas culturais imbuídas desses princípios e direitos de participação política e de fruição cidadã.

Encerra-se o presente relatório com a apresentação dos meios mais eficazes na instauração de um modo coletivo e, porque não dizer, nacional de assumir a cultura: a educação e a comunicação. É pela educação que se prepara a sociedade, para o convívio e para o mundo do trabalho. Conforme está escrito, no artigo primeiro da Lei de Diretrizes e Bases (LDB), “a educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social”. E, no *caput* do mesmo artigo, lê-se : “a educação abrange os processos formativos, que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e na pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais”. A Constituição Federal estabelece: (art. 210) “serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais”.

A mesma Constituição, ao garantir a todos, brasileiros e estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, defenderá o princípio de que todos exerçam livremente suas manifestações de pensamento e expressões das atividades intelectuais, artísticas, científicas e de comunicação (art. 5º, IV e IX). E determina que a produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão aos princípios da “preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas”; da “promoção da cultura nacional e regional e estímulo à produção independente que objetive sua divulgação”; da “regionalização da produção cultural, artística e jornalística, conforme percentuais estabelecidos em lei”; e do “respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família” (art. 221).

5.1 Artes, ofícios, tradições e seus mestres

Talvez como expressão da consciência ou do inconsciente coletivo da 1ª CNC, a figura do Mestre Popular é eleita como merecedora do devido reconhecimento pelo Estado e pela sociedade brasileira. Ao Mestre Popular devem ser creditados subsídios e condições dignas para a sobrevivência da arte e da cultura popular ou tradicional do país.

Mais do que isto, ainda que os parâmetros curriculares nacionais, proponham como norteamento das ações pedagógicas escolares princípios caros ao exercício cultural, como a solidariedade, o respeito ao bem comum, a criticidade, a sensibilidade estética, a criatividade e a diversidade dos modos de ser, agir e de expressar as artes e da cultura, a conferência insiste no fortalecimento do conceito de cultura, em todo o sistema educacional.

5.2 Políticas de Formação e de Valorização da Cultura no Processo Educacional

Como já dito neste documento, na introdução do tema Educação, as diretrizes a este relacionadas apontam para dois públicos alvos: a comunidade cultural e o público em geral. No primeiro grupo, inserem-se os indivíduos criadores e movimentos culturais; trabalhadores e agentes das cadeias produtivas da área; e os gestores da cultura. Quanto ao propósito de formação difusa, são abarcados todo o tecido social, a escola e a comunidade mais ampla.

Em síntese, os conteúdos da formação cultural objetivados pela Conferência se resumem aos “bens culturais e modalidades de emanção da produção intelectual do povo brasileiro” (pelo que entendemos os bens materiais e as expressões produzidos, com valor intelectual singular, isto é, cultural, pelo povo brasileiro e universal¹⁸), traduzidos por artes, técnicas, processos de gestão, pelo patrimônio (compreendida toda a diversidade nacional, formas e processos de preservação, saberes, modos de vida, crenças, expressões sociais e populares) e as culturas regionais.

Tais conteúdos devem integrar os currículos e as propostas pedagógicas da educação infantil, da formação continuada, da formação à distância, e devem ser reforçados por políticas de intercâmbio, de concessão de bolsas, de novos investimentos e prioridades no âmbito das instituições de ensino técnico-profissional e superior.

* Consideremos como equivalente a *capilaridade*, no contexto da comunicação, o conceito (“vetor”) *conectividade*, levantado na apresentação do prof. Teixeira Coelho, no Seminário Setorial de Cultura da Região Sul.

À proposta de incorporar os conhecimentos e as técnicas tradicionais nos processos educacionais é somada a proposta de se exigir formação ou comprovação de experiência, para o exercício do ensino regular das artes e da cultura nas escolas. A Conferência propõe também medidas para se alcançar a ênfase em conceitos fundadores da cultura brasileira, entre outras, a “formação continuada por intermédio de convênios entre universidades e instituições de ensino fundamental e médio”; o fomento “à produção das manifestações étnico-culturais”; e o “ensino da cultura afro-brasileira, utilizando as linguagens artísticas como veículo”.

Para uma política de educação e formação relacionada ao patrimônio cultural, a Conferência propõe a inserção “da Educação Patrimonial como diretriz curricular obrigatória, em todos os níveis e modalidades do ensino formal, considerando os grupos étnicos, sociais, políticos, de gênero, religiosos e de orientação sexual”¹⁰⁰. São também propostas ações de formação e capacitação de profissionais graduados e técnicos da área, de professores e agentes culturais, mediante a estruturação de programas, a concessão de bolsas e iniciativas de Educação à Distância. A CNC também propõe a constituição de fóruns permanentes de educação patrimonial, de redes de comunicação e intercâmbio e a realização de campanhas, nos meios de comunicação de massa.

5.3 Comunicação é Cultura

A Comunicação, eleita como fator estratégico de uma política cultural consequente, deve traduzir, entre suas principais funções sociais, a “valorização das expressões locais e universais e da diversidade”.

Além de significar meios ou veículos de produção e expressão cultural em linguagens impressa, eletrônica, digital e audiovisual, a expressão “comunicação” denomina, conforme lemos nas formulações da Conferência, as seguintes idéias-força:

Informação, Formação, Promoção, Publicidade/Transparência, Diálogo, Intercâmbio, Capilaridade *.

A CNC aponta as condições, para que a comunicação cumpra seu papel cultural e seja um fator de democratização e cidadania. Para tanto, a regulamentação da área, pela Lei Geral da Comunicação, deve assegurar:

- ➔ A participação ou responsabilização social pelos processos de concessão e ocupação de canais **.
- ➔ A regionalização e descentralização dos veículos de comunicação.
- ➔ E a publicização dos veículos públicos de comunicação (que, como sabemos, traduzem ainda, em grande parcela, mais uma condição de canais de comunicação governamental, do que propriamente pública).

Além da necessidade de se regulamentar a área por Lei e pelos meios de fomento e de consolidação de espaços públicos, a Conferência aponta, claramente, a necessidade de *criação e manutenção de espaços de produção e recepção* dos conteúdos da comunicação. Tal necessidade vem associada ao princípio da “regionalização e descentralização” da comunicação.

* Consideremos como equivalente a *capilaridade*, no contexto da comunicação, o conceito (“vetor”) *conectividade*, levantado na apresentação do prof. Teixeira Coelho, no Seminário Setorial de Cultura da Região Sul.

** A exceção à regra é a proposta de que “grupos étnicos indígenas e quilombolas possam criar, dentro dos seus territórios, rádios e TVs comunitárias ... que independam da concessão pública”.

Notas e Comentários

- 1 Em outubro de 1993 ocorreu, em Brasília, a realização de conferência também denominada “1ª Conferência Nacional de Cultura – CULT 93”. Desenhada “como evento e, logo a seguir, como uma organização legalmente constituída”, em abril de 1993, foi fundada a CULT S/C, como sociedade civil de direito privado, sem finalidades lucrativas. O objetivo da conferência, CULT 93, foi rearticular o setor cultural no contexto dado “a partir do desmonte, promovido pelo Governo Collor”. Organizada por “equipe coordenada pelo cineasta John Howard Szerman”, a CULT 93 contou com a participação de “nomes representativos ligados à produção e à preservação”, sob a presidência de Nelson Pereira dos Santos. Conforme se pode perceber nos “Anais - CULT-93”, o evento representou um momento político importante. A CULT não alcançou produzir, infelizmente, uma sequência histórica de conferências e, provavelmente pelo caráter civil e pela realidade então embrionária da organização federativa na área cultural, não teve as condições de ser empreendida como um projeto combinado de conferências municipais, estaduais e nacional.
- 2 Durante o processamento do presente relatório fomos instigados pela dúvida sobre a melhor forma de definição da participação governamental ou do poder público, que englobaria em princípio, dirigentes, mandatários e cargos comissionados nos três poderes constituídos. Se entendemos que a conferência e a participação social instituída formalmente no âmbito do poder público é parte dele, o mais correto seria definirmos representantes governamentais e da sociedade civil. Não solucionamos contudo o dilema. A dúvida não está solucionada ou convencionada no presente relatório, que talvez tenha falhado em não classificar os participantes sociais como também representantes do “poder público”.
- 3 Deve-se registrar que alguns Estados tiveram dificuldade em observar o regulamento da CNC, tendo estruturado conferências estaduais, sem prévia realização de conferências municipais e intermunicipais.
- 4 O Ministério da Cultura começou, em março de 2005, a colher a adesão dos Estados e Municípios, para a implementação do Sistema Nacional de Cultura. Nada menos do que 21 Estados, considerado o Distrito Federal, e 1.900 Municípios, formalizaram, até julho de 2006, a intenção de compartilhar e implementar com a União as premissas institucionais para a efetivação do SNC. Como dissemos, a Conferência corrobora esta visão.
- 5 Tal princípio é, além do mais, um elo a situar a cultura entre os “princípios fundamentais” da Constituição da República, destacadamente, quanto aos *fundamentos* – da cidadania, da dignidade da pessoa humana e dos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa – e, quanto aos quatro *objetivos fundamentais* (art. 3º): construir uma sociedade justa e solidária; garantir o desenvolvimento nacional; erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; e promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.
- 6 Se a conferência advoga, também, a adoção de um sistema de financiamento que leve em consideração o local ou o regional, com participação social, percebe-se que se está propondo um verdadeiro sistema de mecanismos de consulta e deliberação, pelas diferentes unidades federativas e áreas do fazer cultural.

- 7 Percebe-se, assim, uma agenda objetiva de princípios e missões que poderiam orientar o estatuto e a prática de cada instituição, território ou equipamento público ou a serviço do interesse público, incluídas as abordagens formal e de conteúdo do seu programa de trabalho e instalações (espaços físicos, inclusive).
- 8 Observe-se que, tendo a Conferência destacado a necessidade do fomento às cadeias produtivas, se a regularidade de mecanismos de financiamento à produção cultural constitui, em si, relevante atributo do nível de desenvolvimento institucional da cultura dos entes federados, entende-se, além disto, que tais mecanismos devam fomentar a institucionalidade e profissionalismo da própria iniciativa cultural não-governamental. Ou seja, parte destes editais poderá se voltar a medidas de desenvolvimento institucional de agentes dos elos das cadeias produtivas da cultura (promovendo a qualificação de setores e das respectivas atividades gerenciais, produtivas e de inovação). O domínio de determinados mecanismos burocrático-administrativo-contábeis por organizações, empresas e agentes da produção e promoção cultural delinea, por sua vez, uma propensão à institucionalidade e sustentabilidade.
- 9 Se excessos legalistas devem ser contidos, o reino da informalidade e a falta de regras claras para o jogo e a política cultural tornam mais ambígua e insegura a vida dos agentes responsáveis pela condução e os resultados da área, sujeitos a injunções de toda natureza, inclusive às barganhas “de balcão”.
- 10 Como se sabe, a área do patrimônio imaterial padece de uma secundarização histórica diante das premências da conservação dos sítios edificados ou naturais, sob responsabilidade das áreas de preservação do patrimônio material imóvel na União, nos Estados e nos Municípios que já consolidaram a preservação do patrimônio cultural.
- 11 É de se registrar uma questão problemática e, nos parece, contraditória, quanto ao caráter da representatividade e institucionalidade dos órgãos participativos – conselhos e conferências de cultura das “três esferas de governo” - propostos pela 1ª CNC. Referimo-nos ao papel dos “fóruns de cultura”, de acordo com a redação dos complementos 1, 3 e 4 da proposta nº 2 do Eixo Gestão Pública da Cultura, na definição dos integrantes e da organização das duas instâncias. Conforme esta redação, o SNC deveria ser implantado “nas três esferas de governo com conselhos deliberativos, fóruns e conferências”, sendo que: “1. Os fóruns da sociedade civil terão caráter permanente, serão abertos, suprapartidários, sem personalidade jurídica e sem mandatos eletivos. (...) 3. Os conselhos serão deliberativos, consultivos, normativos e fiscalizadores, paritários com maioria dos membros da sociedade civil eleitos diretamente através dos Fóruns. 4. As Conferências serão organizadas a partir das deliberações dos Fóruns de Conselhos e da Avaliação da 1ª Conferência...” Portanto, mesmo que sem qualquer caráter institucional e carecendo de regras universais de representatividade (de que, nos parece, é princípio fundamental o mandato eletivo dos integrantes), a proposta citada resulta pouco afinada com o processo de institucionalização, defendido pela CNC, de instâncias participativas, legítimas e legitimadoras do processo de gestão das políticas públicas de cultura.
- 12 Uma das queixas dos produtores de espetáculos e exposições internacionais é a do prejuízo de suas atividades, pela retenção frequente de equipamentos e cenários pelos serviços alfandegários.

- 13 Sabemos o quanto uma série de atividades culturais, com potencial de geração de empregos e renda, são dependentes da utilização de componentes altamente onerados pela retenção tributária, sendo levados, muitas vezes, à informalidade ou mesmo ilegalidade, nos procedimentos de aquisição de tais insumos.
- 14 Além do valor que têm para a preservação da cultura tradicional, parcela considerável dos mestres vem de um País que atravessou boa parte da segunda metade do século XX na informalidade do trabalho e, portanto, sem o necessário reconhecimento por parte do instituto previdenciário.
- 15 A promoção da seguridade é um direito constitucional, com regras claras, a serem seguidas e aprimoradas. Mas, além de políticas de inclusão previdenciária ou assistencial, ou de redução de alíquotas, há que se estudar mecanismos, para melhor enquadrar segmentos penalizados pela característica sazonal de suas atividades.
- 16 Obviamente, verificada a concentração histórica dos recursos em determinadas áreas, a eficácia da correção só será alcançada mediante planejamento e a paulatina execução desta *desconcentração*, e o direcionamento de prioridades, para segmentos atualmente menos contemplados com os recursos de financiamento e fomento à cultura.
- 17 Ainda que tal proposta não tenha sido consensual, no grupo que a estabeleceu, a criação de tal órgão não será suficiente para uma efetiva avaliação do conjunto das ações culturais do governo federal, já que muitas delas são executadas por intermédio de programas e atividades sob o domínio de outros ministérios. A efetivação do Sistema Federal de Cultura, criado pelo Decreto nº 5.520/2005, será certamente uma condição necessária para a coordenação e sistematização de procedimentos de classificação e de registro e coleta de dados pertinentes à cultura, por diferentes organismos governamentais. A avaliação e interpretação da realidade cultural do País, é preciso lembrar, foca-se muito além das ações de governos. A órgãos, com estrutura e tradição técnica, como o IBGE, ao qual o Ministério da Cultura está se associando, incumbe o grosso da coleta e processamento de informações geográficas e estatísticas sobre a cultura no Brasil. Isto significará um avanço de fôlego, na percepção contemporânea da cultura brasileira, do mapeamento e dimensionamento das diversidades regionais, das estruturas de serviços e de gestão consolidadas e do consumo cultural no território nacional. Às áreas de ciência e tecnologia e de educação, por seus órgãos de fomento e instituições de pesquisa, graduação e pós-graduação, competirá outra vertente desse programa maior: o fortalecimento de linhas e núcleos de trabalho, editais para projetos de pesquisa, oferta de cursos indispensáveis a gerar informação qualificada e a necessária massa crítica no campo da investigação sobre a cultura, em si, e sobre as questões de natureza organizacional da área.
- 18 Permitimo-nos inserir o “universal”, junto ao “brasileiro”, de acordo com os princípios da prevalência dos direitos humanos, da autodeterminação e da cooperação entre os povos para o progresso da humanidade (CF: art. 4º – II, III e IX).